

Lei Municipal n.º. 411/2018.

Dispõe sobre alteração nos incisos do artigo 3º da Lei Municipal n.º. 361/2014, de 12 de março de 2014, que criação a “Incentivo Moradia e Alimentação” para os profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil com atuação no Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal n.º. 361/2014, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a criação a “ Incentivo Moradia e Alimentação” para os profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil com atuação no Município, passam a vigor com a seguinte redação:

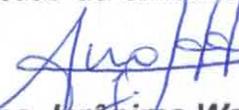
“Art. 3º O Incentivo Moradia e Alimentação para os médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de São Sebastião do Umbuzeiro fica fixada nos seguintes valores e respectivas parcelas mensais:

I – para auxílio moradia: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – para auxílio alimentação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 09 de maio de 2018.


Adriano Jerônimo Wolff
PREFEITO